



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA
DIREÇÃO DO CAMPUS PETRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova as normas para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do Campus Petrópolis CEFET/RJ -

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS PETRÓPOLIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação do CONPUS, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do *Campus* Petrópolis (em anexo).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Frederico Ferreira de Oliveira
Diretor do campus Petrópolis

ANEXO I

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* PETRÓPOLIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

As eleições para a escolha dos representantes do Centro, titulares e respectivos suplentes no Conselho do *Campus* Petrópolis serão realizadas de acordo com as seguintes normas:

I. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

Art. 1º. As inscrições dos candidatos a representantes, titulares e respectivos suplentes serão realizadas conforme segue:

Data: 25 e 26 de novembro de 2019

Local: Recepção do *Campus* Petrópolis

Horário: 09h às 19h

Art. 2º. Os candidatos deverão se inscrever por chapas (titular e suplente), podendo se candidatar os docentes e técnico-administrativos do quadro permanente lotados no *Campus* Petrópolis, desde que em efetivo exercício, e os discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os docentes, técnico-administrativos e discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

§ 2º. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e seu suplente, que assinarão a Ficha de Inscrição, no ato da candidatura.

§ 3º. Para efetivação da inscrição é necessária à inscrição do titular e suplente.

II. Da Candidatura

Art. 3º. As candidaturas deverão ser efetivadas por categoria, de forma independente, em forma de chapa contendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, obrigatoriamente do mesmo *campus*, mediante Ficha de Inscrição (Anexo V) assinada por cada um dos componentes da chapa, respeitando-se o prazo definido no cronograma do processo eleitoral (Anexo IV).

§1º. Para a categoria docente, poderão compor chapas os docentes do quadro permanente ativo do *Campus* Petrópolis, em efetivo exercício.

§2º. Para a categoria técnico-administrativa, poderão compor chapas os servidores técnicos- administrativos do quadro permanente ativo do *Campus* Itaperuna, em efetivo exercício.

§3º. Para a categoria da Extensão, poderão compor as chapas os servidores do quadro permanente ativo do *Campus* Petrópolis, com projetos cadastrados na DIREX. (Anexo II).

§4º. Para a categoria da Pesquisa, poderão compor as chapas os servidores do quadro permanente ativo do *Campus* Petrópolis, com projetos cadastrados na DIPPG. (Anexo III)

§5º. Para a categoria discente, poderão compor chapas os alunos com matrícula ativa em cursos regulares no *Campus* Petrópolis.

III. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Art. 4º. A homologação das chapas será feita pela Comissão Eleitoral e se dará por Resolução a ser publicada pela Direção do Cefet/RJ – *Campus* Petrópolis e divulgada nos murais do *Campus* e por meio do e-mail institucional, no dia 27 de novembro de 2019.

IV. Dos Votantes

Art. 5º. Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria docente todos os docentes integrantes do quadro permanente ativo do *Campus* Petrópolis, em efetivo exercício.

Art. 6º. Terão direito a votar na eleição dos representantes da categoria técnico administrativo todos os servidores técnicos administrativos integrantes do quadro permanente ativo do *Campus* Petrópolis, em efetivo exercício.

Art. 7º. Terá direito a votar na eleição dos representantes da categoria discente todos os alunos com matrícula ativa em cursos regulares no *Campus* Petrópolis.

V. DA CAMPANHA

Art. 8º. Os candidatos disporão do período de 28 de novembro a 02 de dezembro para realização de campanhas.

Art. 9º. As chapas terão liberdade de promover suas campanhas no prazo determinado no cronograma de eleição, preservando-se o pleno funcionamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas do *campus*:

§ 1º Está vedada propaganda que utilize aparelhagem de som no âmbito do *campus*;

§ 2º Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, pessoal, veículo e demais bens materiais do CEFET/RJ para desenvolver sua campanha;

VI. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES.

Art. 10º. A escolha para os candidatos às vagas, exceto aqueles tratados nos incisos III e IV do art. 1º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis, se dará mediante voto direto no dia 03 de dezembro, no Salão Nobre do *Campus*, no horário compreendido entre 10h e 20h.

§ 1º. O voto será exercido em cédula de papel devidamente padronizada por segmento (docente técnico administrativo e discente).

§ 2º. O voto será para a chapa, e da seguinte forma:

- I. Docentes: cada professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em até dois nomes para titular, sendo este voto automaticamente computado para o(s) respectivo(s) suplente(s).
- II. Técnico-Administrativos: cada Técnico-Administrativo, somente poderá votar uma vez em até dois nomes para titular, sendo este voto automaticamente computado para o(s) respectivo(s) suplente(s).
- III. Discentes: cada discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para titular do nível de ensino correlato ou optado (para caso de mais de uma matrícula), sendo este voto automaticamente computado para o respectivo suplente.

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art. 11º. A escolha da representação do segmento disposto no inciso III, do art. 1º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis se dará por meio de reunião com os servidores listados no Anexo II.

Parágrafo Único – A reunião para a escolha da representação será conduzida pela Gerência Acadêmica no dia 04 de dezembro de 2019, no Salão Nobre, no horário de 15h às 16h, da qual resultará lavratura de Ata que registre a indicação do membro titular e suplente.

Art. 12º. A escolha da representação do segmento disposto no inciso IV, do art. 1º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis se dará por meio de reunião com os servidores listados no Anexo III.

Parágrafo Único – A reunião para a escolha da representação será conduzida pela Gerência Acadêmica no dia 04 de dezembro de 2019, no Salão Nobre, no horário de 16h às 17h, da qual resultará lavratura de Ata que registre a indicação do membro titular e suplente.

Art. 13º. As atas tratadas nos art. 10º e 11º, deverão ser apresentadas à Comissão da Eleitoral no dia 04 de dezembro até às 19h, caso contrário configurará ausência de representação dos segmentos correspondentes.

Art. 14º. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente ativo do Cefet/RJ em efetivo exercício, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

Art. 15º Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

VII. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art.16º A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, conforme disposição no do art. 3º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis, e ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 20h, no Salão Nobre.

Parágrafo Único – Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos votos nos murais do Campus.

Art.17º Serão consideradas vencedoras as chapas na seguinte forma:

- I. Docentes: As duas chapas que obtiverem o maior número de votos.
- II. Técnicos Administrativos: As duas chapas que obtiverem o maior número de votos.
- III. Discente Nível Médio-Técnico: A chapa que obtiver o maior número de votos.
- IV. Discente do Ensino Superior: A chapa que obtiver o maior número de votos.

Art.18º Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa representada pelo integrante titular com maior tempo na instituição.

Art.19º Os resultados do processo eleitoral serão homologados pelo Diretor Geral do *Campus* Petrópolis.

Art. 20º Os casos omissos às presentes normas serão analisados pela Comissão Organizadora e encaminhados, com fundamentação, à decisão da Diretoria Geral do *Campus* Petrópolis..

VIII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 21º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 04 de dezembro de 2019, no horário de 09h às 15h, na Recepção do *Campus* Petrópolis.

§ 1º. Os pedidos de recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, conforme Anexo VI.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral tratada no caput do art. 2º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis.

§ 3º. O recurso será decidido por ato complexo da Comissão e do Diretor do *Campus* Petrópolis do Cefet/RJ no mesmo dia.

§ 4º. A resposta do recurso será divulgado nos murais do *Campus* Petrópolis e pelo e-mail institucional, a partir das 19h do dia 04 de dezembro de 2019.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 22º. A homologação dos resultados será efetuada mediante Resolução a ser editada pelo Diretor do *Campus* Petrópolis do Cefet/RJ no dia 05 de dezembro de 2019, a qual será divulgada nos murais do *Campus* e via e-mail institucional.

Art. 23º A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *Campus* Petrópolis – Cefet/RJ se dará mediante portaria a ser expedida por ato do Diretor-Geral do Cefet/RJ.

Art. 24º A posse dos representantes se dará por ato do Diretor do *Campus* Petrópolis – Cefet/RJ quando da realização da primeira sessão ordinária do Conselho.

X. DOS CASOS OMISSOS

Art. 25º Os casos omissos, em consonância com o art. 4º da Resolução 10/2019 – Direção do *Campus* Petrópolis, serão dirimidos pelo Diretor-Geral do Cefet/RJ.

Frederico Ferreira de Oliveira
Diretor *Campus* Petrópolis

ANEXO II
LISTA DOS SERVIDORES COM PROJETOS CADASTRADOS NA DIREX

NOME COMPLETO	SIAPE
Alexandra Maria de Abreu Rocha	1624243
Camila Borges Barreto de Carvalho	1165545
Dalbert Matos Mascarenhas	1726929
Daniel Neves Micha	1802580
Daphne Holzer Velihovetchi	1710819
Douglas de Oliveira Cardoso	2306461
Elizabeth Gonçalves de Souza	2086299
Felipe da Rocha Henriques	1644719
Felipe da Silva Ferreira	1140255
Lélian Patrícia de Oliveira Silveira	1802558
Luciana de Mesquita Silva	1644754
Luciana de Souza Castro	1727074
Marcelo Augusto Mascarenhas	1518317
Marcelo Soares Salomão	2191866
Patrícia Ferreira de Souza Lima	2191548
Rafael Teixeira de Castro	2087044

ANEXO III

LISTA DOS SERVIDORES COM PROJETOS CADASTRADOS NA DIPPG

NOME COMPLETO	SIAPE
Alexandre Pinheiro da Silva	2086490
Dalbert Matos Mascarenhas	1726929
Daniel Neves Micha	1802580
Diego Barreto Haddad	1605591
Elizabeth Gonçalves de Souza	2086299
Felipe da Rocha Henriques	1140255
Glauco dos Santos Ferreira da Silva	1582110
Laura Silva de Assis	2100765
Leandro Tavares da Silva	1584403
Luis Domingues Tomé Jardim Tarrataca	2306018
Luiz Paulo Colatto	1292595
Patrícia Ferreira de Souza Lima	2191548
Roberta Dalvo Pereira da Conceição	1645284

ANEXO IV

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONPUS – CAMPUS PETRÓPOLIS

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
25/11/2019 a 26/11/2019 09h às 19h	Inscrição das chapas	Recepção do Campus
27/11/2019	Homologação e divulgação das Chapas	
28/11/2019 a 02/12/2019	Campanhas das Chapas	-----
03/12/2019 10h às 20h	Votação	Salão Nobre
03/12/2019 Início às 20h	Apuração	Salão Nobre
03/12/2019	Divulgação do Resultado	Murais do Campus e e-mail Institucional
04/12/2019 09h às 15h	Interposição de recursos	Recepção do Campus
04/12/2019 19h	Análise e resultado final dos recursos	
04/12/2019 Até às 19h	Recebimento das Atas para escolha dos representantes Inciso III e IV do Art.1º Resolução 10/2019	Sala 109
05/12/2019	Homologação e Divulgação dos Resultados PELA Direção Geral do Campus	Murais do Campus e e-mail Institucional

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Obs.: Os campos devem ser preenchidos com letras de forma.

INTEGRANTES DA CHAPA

Matrícula Titular: _____

Nome Titular: _____

Matrícula Suplente: _____

Nome Suplente: _____

NOME DA CHAPA:

(Nome do titular, Nome do suplente)

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA:

Data : / ____ / ____

Assinatura responsável pela inscrição

Petrópolis, ____ de _____ de 2019

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Obs.: Os campos devem ser preenchidos com letras de forma.

NOME DA CHAPA:

MOTIVO:

Anexos: () Sim () Não

Descrição dos anexos:

Petrópolis, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante da Chapa

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NOME DA CHAPA:

DATA: ____ / ____ / ____

Servidor Responsável pelo Recebimento do Recurso
(Nome e Matrícula)